



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

010

## LEI Nº 3.089/96

"DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA QUE PERMITE A CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, CRIA CARGO PARA ESSA FINALIDADE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica considerada situação de emergência, que autoriza contratação de excepcional interesse público face a impossibilidade de regularização no momento do Quadro de Pessoal do Município, tendo em vista o não preenchimento dos cargos necessários, com a realização de Concursos Públicos de Provas.

ARTIGO 2º - Fica criado os seguintes cargos para atender as necessidades específicas nesta Lei.

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO VENCIMENTO
02	Operários	02



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

011


**Parágrafo Único** - A carga horária dos cargos criados neste artigo é de 40 horas semanais.

**ARTIGO 3º** - O contrato a ser firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 03 (três) meses, a contar da assinatura do mesmo, com a finalidade específica na construção de módulos sanitários (Oficina de Saneamento), junto a Secretaria Municipal de Saúde..

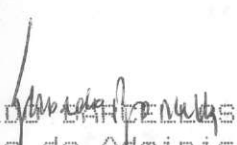
**ARTIGO 4º** - O ocupante do cargo criado por esta Lei terá os direitos previstos no artigo 239 da Lei Municipal nº 2.278/90 (Regime Jurídico Único).

**ARTIGO 5º** - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de setembro de 1996.

  
FERULIO TEDESCO NETTO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

  
GERALDO CARZELLAS  
Secretário de Administração